EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 0336/2026
CREDENCIAMENTO – 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE N° 098/2022;
INEXIGIBILIDADE (ART. 74, IV C/C ART, 78, INCISO I, ART. 79 INCISO I TODOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE N° 09/2022).

Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem odontológica, compreendendo a realização de radiografias e tomografias odontológicas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

CREDENCIAMENTO
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
ATÉ 26 DE OUTUBRO DE 2027;

Data: De 04/11/2026 a 26/10/2027;	**Horário:** ENTRE 07:00 E 16:00 HORAS.
Local:	Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG Rua Hipólito Pinto, 240 – Centro – CEP 35.625-000 Telefone: (37) 99957-5102;

CONSULTA. PREFEITURA MUNICIPAL. PRELIMINAR. ADMISSIBILIDADE PARCIAL. ART. 210-B, IV, DO RITCEMG. IMPRECISÃO DE PARTE DAS INDAGAÇÕES. MÉRITO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CREDENCIAMENTO. CONTRATAÇÃO DE BENS COMUNS. **NECESSÁRIA OBSERVÂNCIA ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E JUSTIFICATIVA. DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE. POSSIBILIDADE. RESSALVAS. Ressalvadas as especificidades aplicáveis a cada espécie, ainda que pendente de regulamentação, é possível a utilização do credenciamento fundado no inciso III do art. 79 da Lei n. 14.133/21 para a contratação de bens comuns tais como medicamentos, material hospitalar, gêneros alimentícios, material de construção, peças e acessórios para veículos automotores e combustíveis**, desde que as circunstâncias de aquisição se amoldem às exigências legais e sejam devidamente justificadas, demonstrando-se a vantajosidade do credenciamento para a Administração. **Ressalva-se, porém, que a aquisição de medicamentos é regida por normas próprias, e que a manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, pode ser realizada por contratação direta por meio de dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, I c/c § 7°**, da citada Lei, (TCE/MG, em consulta realizada no Processo n.° 1120202)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Cibele Assis Campos;

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0336/2026 – CREDENCIAMENTO N° 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 031/2026

I – PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG – MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ de n° 18.296.699/0001-44, com sede nesta cidade à Rua Hipólito Pinto, 240 – Centro, por intermédio de sua agente de contratação, e, comissão de contratação nomeada na forma da **PORTARIA 06/2026** de 12 de janeiro de 2026, torna público que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO,** através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, e Decreto Municipal n° 098/2022, segundo as condições estabelecidas no presente **EDITAL**, nos seus anexos e **MINUTA DE CONTRATO**, cujos termos, igualmente, o integram.

ABERTURA;
O Credenciamento será realizado de 04/11/2026 à 26/10/2027.
HORA: Entre 07:00 e 16:00 horas.
LOCAL: Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Hipólito Pinto, 240 – Centro, Quartel Geral – CEP – 35.625-000.

II – DO OBJETO
2.1 – Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem odontológica, compreendendo a realização de radiografias e tomografias odontológicas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.
2.2 – Será o adotado o sistema de **CREDENCIAMENTO PARALELO, E NÃO EXCLUDENTE** na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021;

III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar do presente credenciamento, empresas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital objetivando o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem odontológica, compreendendo a realização de radiografias e tomografias odontológicas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e anexos.
3.1.1 – A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções.
3.2 – As empresas que desejarem participar deste **CREDENCIAMENTO** deverão no prazo estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Presidente da CPL o envelope lacrado, contendo a "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA**". Contendo na parte externa o nome da agente de contratação, nome da Empresa, nome e número da modalidade. Passado

o prazo de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Quartel Geral(MG).

IV – ENTREGA DO ENVELOPE

4.1 – DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA".

4.1.1 – O envelope "Documentação de habilitação" deverá ser entregue ao Presidente da CPL, no endereço especificado neste Edital, das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira;

DIA: 04/11/2026 a 26/10/2027; **HORA :** Entre 07:00 e 16:00 horas. **LOCAL:** Sala do Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Hipólito Pinto, 240, em Quartel Geral/MG – CEP-35.625.000.

4.1.2 – O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

Envelope – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CIBELE ASSIS CAMPOS;** NOME DA EMPRESA CREDENCIAMENTO N.° 016/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2026 Endereço Completo: _____ Fone/Fax: _____

4.1.2.1.1 – ENVELOPE II– PROPOSTA, CONFORME ANEXO V;

Envelope – "PROPOSTA DE PREÇOS" A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CIBELE ASSIS CAMPOS;** NOME DA EMPRESA CREDENCIAMENTO N.° 016/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2026 Endereço Completo: _____ Fone/Fax: _____

4.2 – O **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG** – MG, não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado.

V – DA APRESENTAÇÃO

5.1 Os interessados deverão apresentar, nos horários estabelecidos no Capítulo IV, um envelope fechado contendo a documentação exigida, e proposta comercial, de forma a não permitir sua

violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 4.1.2.1.
5.2 Os envelopes serão recebidos no período indicado no item 4.1.1, de tantos quantos interessados aparecerem, sendo a contratação realizada, conforme disposições deste edital.

VI – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1 No envelope de habilitação deverá conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1.
6.1.1.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo agente de contratação (a) ou comissão de contratação.
6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente **CREDENCIAMENTO:**
6.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.4 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6.7 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
6.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.9 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ), conforme o caso;
6.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
6.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6.14 Declaração concordando com os valores estabelecidos nas tabelas de procedimentos, assinada pelo responsável da empresa, (ANEXO II).

VII – DA HABILITAÇÃO SOCIAL

7.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO III).

VIII – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
8.1 Certidão de falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor com validade de 90, (noventa) dias;

IX – DOCUMENTOS DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO
9.1 Alvará de localização e funcionamento;
9.2 Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.
9.3 Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, profissionais de níveis detentores de capacidade técnica para execução dos serviços.

Em se tratando de **PESSOA FÍSICA:**
a) Documento de identidade e CPF;
b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativo à segurança social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
d) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
e) Declaração que não emprega menor (anexo II);
f) Número da conta-corrente/Banco/Agência;
g) Certidão de insolvência civil expedida pela comarca do domicílio da empresa credenciada;
h) Proposta comercial, (anexo V);
i) Declaração que concorda com os termos do Edital, (anexo II);

X – DA SESSÃO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

10.1 Diante do julgamento da habilitação e proposta, o resultado do credenciamento dos participantes será feita à medida que os envelopes forem sendo recebidos.
10.2 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
10.3 Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital referente a habilitação fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico financeira e qualificação técnica.

XI – CREDENCIAMENTO
11.1 Serão credenciadas todos prestadores de serviço que comprovarem a habilitação exigida neste edital até o período indicado no preâmbulo para: credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem odontológica, compreendendo a realização de radiografias e tomografias odontológicas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

XII – CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO
12.1 CLASSIFICAÇÃO
12.1.1 Os credenciados serão convocados no prazo de 05, (cinco) dias, e assinarão o respectivo Contrato administrativo sendo que os serviços serão executados a partir da ordem de serviço/execução, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
12.2 – FORMALIZAÇÃO
O credenciamento será formalizado conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, com validade até 26/10/2027.

XIII – PUBLICAÇÃO
13.1 O resultado do credenciamento, bem como extrato contratual serão publicados no Quadro de Avisos do município, e, no Site da AMM, (diário oficial dos municípios mineiros) no prazo contido na **LEI FEDERAL 14.133/2021.**

XIV – DA CONTRATAÇÃO
14.1 Serão colocadas à disposição dos usuários o serviço contido neste credenciamento para atendimento às demandas de todas as unidades solicitantes.
14.2 O Município convocará os credenciados para assinatura do contrato, por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município, (AMM), e notificação via correio com aviso de recebimento caso haja necessidade, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope ou ainda, através de meio eletrônico (e-mail);
14.3 Para assinatura do contrato será realizada a convocação dos licitantes credenciados no prazo especificado no art. 95 da lei federal 14.133/2021;
14.4 O credenciamento do contratado (a) não obriga o município de Quartel Geral-MG a realizar todas os serviços contidos no

respectivo credenciamento cujo quantitativo foi definido de forma estimativa em atendimento as demandas da Secretaria de municipais.
14.5 A realização dos serviços se dará dentro dos termos estabelecido neste edital e de acordo com a demanda através de requisição das Secretaria Municipal de Saúde.
14.6 O Contrato firmado deverá ter vigência a partir de sua assinatura possuindo o prazo de validade até 26 de outubro de 2027, o qual poderá prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante Termo aditivo por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Quartel Geral";

XV - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 Os serviços contidos no presente credenciamento estão especificadas nos quantitativos, e preços de acordo com a tabela estabelecida no ANEXO I.
15.2 A estimativa do credenciamento em questão é de R$ 103.350,00 (cento e três mil trezentos e cinquenta reais).
15.2.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados no (Anexo I) tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados, e devidamente autorizados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.
15.3.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO, a utilização de pessoal, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município contratante.
15.4 Não é de responsabilidade do Município os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do presente credenciamento.
15.5 A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício na rubrica nº **02.07.01.10.302.0123.2023.33903900.**

XVI – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
16 Os preços contratados poderão ser alterados na forma do art. 134 da Lei 14.133/2021 para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

XVII – DAS SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
17.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
17.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
17.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
17.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
17.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
17.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
1.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
17.14.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
17.14.2 A natureza e a gravidade da infração cometida;
17.14.3 As peculiaridades do caso concreto;
17.14.4 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.14.5 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.14.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.16 A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.17 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.18 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
17.19 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
17.20 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
17.21 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
18.1 A participação no presente processo de credenciamento implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
18.2 O Município de Quartel Geral/MG reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do processo relativo a este **CREDENCIAMENTO.**

18.3 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br ou através do telefone, (37) 99957-5102.

18.4 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.5 A **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO** ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.6 Dos atos deste credenciamento cabem: I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; b) julgamento das propostas) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; d) anulação ou revogação da licitação; e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração; II – pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Quartel Geral, 27/10/2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – I

TABELA DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, E DOS PREÇOS FIXADOS NO CREDENCIAMENTO;

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO FIXADO
1 Folha de foto	Serviço	20	R$ 30,00
1 Radiografia Interproximal (Bite Wing)	Serviço	10	R$ 30,00
1 Radiografia Periapical	Serviço	20	R$ 29,00
10 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 205,00
11 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 214,00
12 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 243,00
2 Folhas de foto	Serviço	20	R$ 40,00
2 Radiografias Interproximais (Bite Wing)	Serviço	10	R$ 60,00
2 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 59,00
3 Radiografias Interproximais (Bite Wing)	Serviço	10	R$ 77,00
3 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 75,00
4 Radiografias Interproximais (Bite Wing)	Serviço	10	R$ 92,00
4 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 90,00
5 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 108,00
6 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 130,00
7 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 150,00
8 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 162,00
9 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$ 185,00
Escaneamento Superior/Inferior	Serviço	7	R$ 170,00
Modelos Superior/Inferior	Serviço	5	R$ 140,00
Pasta ortodôntica contendo: panorâmica, tele, lateral com 1 analise cefalométrica, modelo, 8 fotos e 2 periapicais	Serviço	5	R$ 325,00
Radiografia panorâmica dental	Serviço	50	R$ 90,00
Radiografia Periapical total (Boca toda)	Serviço	15	R$ 265,00
Telerradiografia com 1 traçado Cefalométrico	Serviço	10	R$ 98,00

Tomografia computadorizada (cone beam) de mandíbula total	Serviço	20	R$ 395,00
Tomografia computadorizada (cone beam) de seios da face	Serviço	20	R$ 420,00
Tomografia computadorizada (cone beam) maxilar total	Serviço	20	R$ 395,00
Tomografia computadorizada (cone beam) da ATM	Serviço	20	R$ 702,00
Tomografia computadorizada (cone beam) da mandíbula ate 2 dentes	Serviço	20	R$ 324,00
Tomografia computadorizada (cone beam) de maxilar até 2 dentes	Serviço	20	R$ 324,00
Tomografia computadorizada (cone beam) de lesão/patologia na mandíbula	Serviço	20	R$ 460,00
Tomografia computadorizada (cone beam) de lesão/patologia na maxila	Serviço	20	R$ 460,00

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE CREDENCIAMENTO;

(Local e data)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: CREDENCIAMENTO 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2026

Prezada Senhora,

O **FORNECEDOR** _____, inscrito no CNPJ/CPF – _____ com sede à Rua _____ N° _____ Bairro _____ CEP.: _____ Cidade:_____, em atendimento ao disposto no **EDITAL DO CREDENCIAMENTO** 016/2026, que tem como escopo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem odontológica, compreendendo a realização de radiografias e tomografias odontológicas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, e anexos, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital.

Atenciosamente.

Assinatura do Responsável
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – MG
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

Referência: Inexigibilidade de licitação 031/2026

Prezado Senhor,

O **FORNECEDOR** _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Inexigibilidade de Licitação n°: 031/2026, e no inciso V do art. 62 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO;

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG – MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS
1.1 - DA CONTRATANTE
O Município de QUARTEL GERAL/MG – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.296.699/0001-44, neste ato representado por seu secretário municipal de saúde, **RENATO AUGUSTO MENDES**, brasileiro, casado.

1.2 – DA CONTRATADA
O **FORNECEDOR** _____, com endereço na Rua _____ no município de _____ – MG, inscrita no CNPJ sob o N._____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) Nacionalidade _____, profissão:_____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG _____ou o prestador de serviços, portador do CPF de n °_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS
A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 0336/2026 – Inexigibilidade Nº 031/2026, regido pela Lei Federais nº 14.133/2021, e, decreto municipal de nº 098/2022, e suas alterações.

SEGUNDA – DO OBJETO
Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos compreendendo consultas, exames diagnósticos, procedimentos e cirurgias, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Quartel Geral/MG.

TERCEIRA – DO PRAZO
O Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/12/2026, o qual poderá prorrogado em até 05, (cinco) anos mediante **TERMO ADITIVO** por se tratar de natureza continuada a rigor do que dispõe o art. 105, I da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal 091/2021 "que define os serviços de natureza continuada no âmbito de Quartel Geral".

QUARTA – DO PREÇO – O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) valor conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO FIXADO
1 Folha de foto	Serviço	20	R$
1 Radiografia Interproximal (Bite Wing)	Serviço	10	R$
1 Radiografia Periapical	Serviço	20	R$
10 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
11 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
12 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
2 Folhas de foto	Serviço	20	R$
2 Radiografias Interproximais (Bite Wing)	Serviço	10	R$
2 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
3 Radiografias Interproximais (Bite Wing)	Serviço	10	R$
3 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
4 Radiografias Interproximais (Bite Wing)	Serviço	10	R$
4 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
5 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
6 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
7 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
8 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
9 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
Escaneamento Superior/Inferior	Serviço	7	R$
Modelos Superior/Inferior	Serviço	5	R$
Pasta ortodôntica contendo: panorâmica, tele, lateral com 1 analise cefalométrica, modelo, 8 fotos e 2 periapicais	Serviço	5	R$
Radiografia panorâmica dental	Serviço	50	R$
Radiografia Periapical total (Boca toda)	Serviço	15	R$
Telerradiografia com 1 traçado Cefalométrico	Serviço	10	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de mandíbula total	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de seios da face	Serviço	20	R$

Tomografia computadorizada (cone beam) maxilar total	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) da ATM	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) da mandíbula ate 2 dentes	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de maxilar até 2 dentes	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de lesão/patologia na mandíbula	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de lesão/patologia na maxila	Serviço	20	R$

QUINTA – DO ATENDIMENTO
Fica fazendo parte deste contrato, **O TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

SEXTA – O Regime Jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 115, e ss. da Lei 14.133/2021.

SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATANTE além das constantes na lei federal 14.133/2021, todas as obrigações contidas no termo de referência, (**ANEXO VI) DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

OITAVA – São conferidos ao CONTRATADO os direitos previstos na Lei n.º 14.133/2021, e alterações, além daquelas previstas no **ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.**

NONA – Constitui obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
As alterações, porventura, necessárias ao fiel comprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos arts. 134, e 135 da lei federal 14.133/2021 serão, formalizadas previamente por TERMO ADITIVO, que passará a integrar este contrato quando ocorrer variações nos preços credenciados.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.
11.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.6.1 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.6.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.6.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
11.6.4 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.6.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.6.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do credenciamento, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.6.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.6.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.7 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
(1) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
(3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
(1) Na aplicação das sanções serão considerados:
(1) Natureza e a gravidade da infração cometida;
(2) As peculiaridades do caso concreto;
(3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
(4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

(5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(2) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
(3) A aplicação das sanções previstas neste credenciamento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
(4) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
(5) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo que sejam necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
(6) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
(7) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
(8) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO;
O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato e da lei n.º 8.666/93, notadamente no art. 155, e ss. da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas **nº 02.07.01.10.302.0123.2023.33903900.**

DÉCIMA QUARTA – A contratação firmada no presente credenciamento não gera qualquer tipo vínculo empregatício junto à CONTRATANTE.

DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – O (a) CONTRATADO (a) deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros, incluídos ainda encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo – Os encargos sociais como Imposto de Renda, ISSQN, acaso devidos, serão contados no pagamento e correrão por conta do CONTRATADO; as contribuições ao CRM, INSS e outros encargos sociais acaso devidos serão por conta do (a) CONTRATADO (a), ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade sobre estas contribuições.

Parágrafo Terceiro – As demais obrigações do credenciado estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO VI**) do edital de Credenciamento.

DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá – MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral- MG, ___ de _____ de 2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 0336/2026;
INEXIGIBILIDADE DE N° 031/2026;
VALIDADE DA PROPOSTA: 60, (SESSENTA) DIAS;

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO
1 Folha de foto	Serviço	20	R$
1 Radiografia Interproximal (Bite Wing)	Serviço	10	R$
1 Radiografia Periapical	Serviço	20	R$
10 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
11 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
12 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
2 Folhas de foto	Serviço	20	R$
2 Radiografias Interproximais (Bite Wing)	Serviço	10	R$
2 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
3 Radiografias Interproximais (Bite Wing)	Serviço	10	R$
3 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
4 Radiografias Interproximais (Bite Wing)	Serviço	10	R$
4 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
5 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
6 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
7 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
8 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
9 Radiografias Periapicais	Serviço	10	R$
Escaneamento Superior/Inferior	Serviço	7	R$
Modelos Superior/Inferior	Serviço	5	R$
Pasta ortodôntica contendo: panorâmica, tele, lateral com 1 analise cefalométrica, modelo, 8 fotos e 2 periapicais	Serviço	5	R$
Radiografia panorâmica dental	Serviço	50	R$
Radiografia Periapical total (Boca	Serviço	15	R$

toda)			
Telerradiografia com 1 traçado Cefalométrico	Serviço	10	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de mandíbula total	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de seios da face	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) maxilar total	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) da ATM	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) da mandíbula ate 2 dentes	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de maxilar até 2 dentes	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de lesão/patologia na mandíbula	Serviço	20	R$
Tomografia computadorizada (cone beam) de lesão/patologia na maxila	Serviço	20	R$

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.
Observação: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Atenciosamente.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem odontológica, compreendendo a realização de radiografias e tomografias odontológicas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, IV, art. 78, I, art. 79, I, todos da lei federal 14.133/2021 c/c decreto municipal de nº 09/2022.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta de serviços especializados de diagnóstico por imagem odontológica, compreendendo a realização de radiografias e tomografias odontológicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização desses exames é fundamental para auxiliar os profissionais de saúde na identificação, avaliação e diagnóstico de alterações e patologias odontológicas, contribuindo para o planejamento e a adequada condução dos tratamentos, bem como para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O credenciamento de empresas especializadas busca ampliar o acesso da população aos exames, assegurar maior agilidade no atendimento, reduzir filas e minimizar o tempo de espera, além de garantir a continuidade dos serviços e o atendimento às necessidades da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a prestação adequada, eficiente e contínua dos serviços de diagnóstico por imagem odontológica, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: a) realização de radiografias e tomografias odontológicas b) a solicitação de realização dos serviços será encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, com identificação da natureza do serviço.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO: a) Realizar os serviços contidos neste credenciamento em horário, e, data a ser agendada pela **SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE**; b) O credenciado deverá obedecer ao horário estabelecido para o atendimento, tanto de início como de término do mesmo, em função de termos com isso a otimização do tempo de trabalho na realização dos serviços solicitados; c) O credenciado deverá se comprometer a seguir os protocolos estabelecidos pelas secretarias municipais bem como todos os fluxos e rotinas já existentes, ou aqueles que porventura venham a ser criados para padronização e otimização dos serviços; d) Realizar os exames e diagnósticos, objeto do credenciamento com

observância das normas técnicas, sanitárias, éticas e legais aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados; e) Manter instalações, equipamentos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes; f) Possuir e manter vigente toda a documentação, licenças, alvarás, registros e autorizações necessárias ao exercício de suas atividades; g) Disponibilizar equipe técnica qualificada e habilitada e demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços; h) Realizar os exames mediante solicitação válida e autorização da Contratante, quando exigível; i) Emitir laudos dos exames realizados por profissional legalmente habilitado, observando os prazos estabelecidos pela Contratante e a urgência do caso; j) Entregar à Contratante e/ou ao paciente os resultados dos exames e respectivos laudos nos formatos e prazos previamente definidos. k) Atender os pacientes encaminhados pela Contratante com urbanidade, respeito, dignidade e sem qualquer forma de discriminação; l)Garantir atendimento prioritário aos casos de urgência e emergência, quando previsto no instrumento de credenciamento; m) Manter sigilo sobre todas as informações, dados clínicos e documentos dos pacientes, observando a legislação vigente, especialmente a (LGPD); n) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a realização dos exames ou a continuidade dos serviços; o) Disponibilizar à Contratante, sempre que solicitado, documentos, relatórios e informações relacionados à execução dos serviços contratados; p) Permitir e facilitar a fiscalização, auditoria e avaliação dos serviços pela Contratante ou por órgãos competentes; q) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Contratante; r) Manter atualizado seu cadastro e documentação perante a Contratante durante toda a vigência do credenciamento; s) Refazer, sem ônus para a Contratante, os exames cuja repetição seja necessária em razão de falha técnica, erro operacional ou inadequação imputável à Contratada; t) Utilizar equipamentos regularmente calibrados e submetidos à manutenção preventiva e corretiva, mantendo os respectivos registros disponíveis para fiscalização; u) Cumprir as normas de biossegurança, proteção radiológica, controle de infecção e segurança do paciente previstas na legislação e regulamentação aplicáveis; v) Apresentar, nos prazos estabelecidos, os documentos de faturamento e comprovação dos serviços efetivamente realizados; w) Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços; x) Manter capacidade operacional suficiente para atender à demanda encaminhada pela Contratante, observados os limites e condições estabelecidos no credenciamento; y) Não cobrar dos pacientes qualquer valor adicional pelos serviços cobertos pelo credenciamento, salvo

quando expressamente autorizado pela Contratante e pela legislação aplicável; z) Observar integralmente as disposições do edital de credenciamento, do contrato, dos protocolos assistenciais e das demais normas expedidas pela Contratante.
Obrigatório o preenchimento de todas as planilhas já definidas como essenciais para a realização para envio a **SECRETARIA MUNICIPAL** para controle interno.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) Acompanhar, fiscalizar o credenciado, através do servidor responsável pelo recebimento; b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; c) Suspender a realização de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras; d) Compete a Secretaria de Saúde encaminhar os usuários para a realização dos atendimentos em horário agendado.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: a) Administração Municipal, através do responsável nomeado chefe de fiscal de contrato, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas; b) A fiscalização pelo fiscal de contrato não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a regular execução do objeto do contrato; c) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor de contrato responsável.

8 VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

9 DO PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, de acordo com os valores estipulados na tabela de valores, **(ANEXO I),** e devidamente autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pelo credenciado.

10 DO VALOR ESTIMADO: Valor total estimado para este credenciamento é de R$ 103.350,00 (cento e três mil trezentos e cinquenta reais).

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes deste credenciamento estão previstas no presente exercício nas rubricas nº **02.07.01.10.302.0123.2023.33903900.**

Quartel Geral, 27/10/2026.

RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE